



CRIADO PELA LEI Nº 175/1993 (Alterada pela Lei Municipal nº 1.349/2019)

RESOLUÇÃO 06/2022 – CMDCA

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 1.349/2019 e no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Araputanga.

CONSIDERANDO seu regimento interno;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião do colegiado realizada em 08 de junho de 2022 e registrada na Ata nº 169.

RESOLVE:

Artigo 1º - ELEGER a presidência do CMDCA para mandato de um (01) ano, a partir de 28/06/2022:

- **PRESIDENTE:** José de Sousa Reis (representante da sociedade civil);
- **VICE-PRESIDENTE:** Ana Lúcia Ferreira Chaves (representante governamental).

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araputanga/MT, 08 de junho de 2022.

Ana Lúcia Ferreira Chaves
Presidente – CMDCA